



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 64/2023 PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 4.238.013,88 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, treze reais e oitenta e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 2.574.904,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.363.109,88
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 300.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL.....	R\$ 4.238.013,88

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 4.238.013,88 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, treze reais e oitenta e oito centavos), será por conta de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
1º Secretário